

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

ANEXO A PORTARIA Nº60/2018-UCP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	ALTERAÇÃO DO QDD	
		ACRÉSCIMO	ANULAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA - UCP			
2.01.29.17.451.0005 - 1105 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE PROJETO DE MACRODRENAGEM			
FONTE: 1001010000 - TESOURO MUNICIPAL			
SUB-ACÇÃO 002 - Macrodrenagem da Sub- Bacia 3 e 4 TAREFA 006 - Despesa de Exercícios Anteriores - DEA	4490920000		1.151.711,44
SUB-ACÇÃO 002 - Macrodrenagem da Sub- Bacia 3 e 4 TAREFA 001 - Supervisão de Obras	449035000	740.632,03	
SUB-ACÇÃO 002 - Macrodrenagem da Sub- Bacia 3 e 4 TAREFA 004 - Execução de Obras e Instalações	4490510000	411.079,41	
TOTAL		1.151.711,44	1.151.711,44

PORTARIA Nº 61/2018-UCP/PROMABEN, DE 12 DE DEZEMBRO 2018

A Coordenadora Geral da Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder por direitos que lhe são assegurados, o gozo das férias regulamentares ao servidor CRISTIANO AZEVEDO MOURA, Matrícula nº 0382990-021, Assessor superior, lotado nesta Unidade Coordenadora do Programa - UCP/PROMABEN, referente ao período aquisitivo de 09/04/2017 a 08/04/2018, que foram suspensas através da Portaria nº 1.240/2018-GABS/SEMAD/PMB, de 09/05/2018, publicada no DOM nº 13.564 do dia 31/07/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019, devendo retornar ao serviço em 12/01/2019 ou no primeiro dia útil seguinte.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

PORTARIA Nº 62/2018-UCP/PROMABEN, DE 12 DE DEZEMBRO 2018

A Coordenadora Geral da Unidade Coordenadora do Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder por direitos que lhe são assegurados, o gozo das férias regulamentares a servidora EMILIA MARIA REIS DE MATTOS, Matrícula nº 0401170-047, Assessor superior, lotado nesta Unidade Coordenadora do Programa - UCP/PROMABEN, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2018, que foram suspensas através da Portaria nº 1.241/2018-GABS/SEMAD/PMB, de 09/05/2018, publicada no DOM nº 13.564 do dia 31/07/2018 a contar de 13/12/2018 a 11/01/2019, devendo retornar ao serviço em 12/01/2019 ou no primeiro dia útil seguinte.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

PORTARIA Nº 945/2018 - GMB/PMB - BELÉM, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, em especial o § 2º do Artigo 72 da Lei nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013;

Considerando o inteiro teor da Lei Municipal nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral de Cargos Públicos da Guarda Municipal, da Prefeitura do Município de Belém, Estado do Pará;

Considerando a Portaria nº 061/2018 GMB de 17 de janeiro de 2018 que regulamenta os procedimentos a serem adotados na Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores da Guarda Municipal de Belém;

Considerando a necessidade de alterar membros da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, instituída pela Portaria nº 087/2018 publicada no Diário oficial do Município de Belém em 31/01/2018, Ano LIX nº 13.450 - página 10 e alterada pela Portaria nº 546/2018 de 11/07/2018 publicada no Diário oficial do Município de Belém em 16/07/2018, Ano LIX nº 13.555 - página 5.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 546/2018, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Membros Titulares

1. João Vicente Serrão Medeiros, matrícula nº 0026026-031, Chefe de Gabinete, indicado pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém.

2. Gerson Antonio Rodrigues Albuquerque, matrícula nº 0024040-010, Guarda Municipal classe V, indicado pelo Sindicato dos Guardas Municipais de Belém-SIGBEM.

3. Salustiano Alves dos Reis Filho, matrícula nº 0024392-014, Guarda Municipal classe V, indicado pelo Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Pará -SINGMEP.

4. Reinaldo Torres Miranda, matrícula nº 0019992-050, consultor jurídico, inidi-

cado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos-SEMAJ.

5. Lais Pinto Serruya, matrícula nº 0425257-010, Assistente Administrativo, indicação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Membros Suplentes

1. Jose Ronilson Coelho Ramos, matrícula nº 0026450-011, Guarda Municipal classe V, indicado pelo Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém.

2. Geraldo Robson Marques Sena, matrícula nº 0026298-015, Guarda Municipal classe V, indicado pelo Sindicato dos Guardas Municipais de Belém-SIGBEM.

3. Esaú da Cunha Araújo, matrícula nº 0024635-014, Guarda Municipal classe V, indicado pelo Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Pará -SINGMEP.

4. Fabrício Tavares Sidrim, matrícula nº 0232084-041, Assessor Superior, indicado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos-SEMAJ.

5. Márcia Elena da Costa Monteiro, matrícula nº 0064661-032, indicada pela Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial do Município nº 13.642, de 28 de 11 de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

PORTARIA Nº 061/2018 - GMB/PMB - BELÉM, 17 DE JANEIRO DE 2018.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, usando de suas atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 72 da Lei nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013.

Considerando o inteiro teor da Lei Municipal nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral de Cargos Públicos da Guarda Municipal, da Prefeitura do Município de Belém, Estado do Pará;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de Avaliação de Desempenho Funcional do Quadro Geral de Cargos Públicos da Guarda Municipal de Belém.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos a serem adotados na Avaliação de Desempenho Funcional (ADF) dos servidores da Guarda Municipal de Belém.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho Funcional será considerada para os seguintes fins:

I - preenchimento do requisito de Progressão Funcional, prevista dos artigos 37 a 42, Lei Municipal nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013;

II - preenchimento do requisito de Promoção Funcional, prevista dos artigos 43 a 49, Lei Municipal nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013;

III - aprovação em estágio probatório, conforme estabelece o do art. 24 da Lei nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Quadro Geral de Cargos Públicos da Guarda Municipal de Belém.

IV - acompanhamento gerencial;

V - programas de capacitação

§ 1º Os cursos de capacitação e qualificação profissional a serem considerados para habilitação aos processos de progressão e promoção funcional obedecendo aos critérios definidos na Lei Municipal nº 9.050 de 27 de dezembro de 2013 e em regulamento próprio.

Art. 3º. A competência para a coordenação, supervisão, acompanhamento e manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e as informações necessárias à Avaliação do Desempenho Funcional ficará a cargo da Divisão de Administração (DAD).

Art. 4º A Avaliação de Desempenho Funcional tem como objetivos:

I - aferir o desempenho do guarda municipal no exercício do cargo ou da função;

II - valorar e reconhecer o desempenho do guarda municipal;

III - promover a adequação funcional;

IV - identificar necessidades de capacitação;

V - contribuir para o aperfeiçoamento profissional e para o desenvolvimento de novas habilidades.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A ADF será realizada de acordo com os diferentes graus de complexidade e considerando as especificidades dos grupos funcionais, o desempenho organizacional, funcional e individual do servidor da guarda municipal, que analisará a participação, auferida pela valoração de:

I. trabalho em equipe;

II. orientação para resultados;

III. comunicação formal;

IV. colaboração na competência do órgão ou setores em que esteja lotado;

V. produtividade, valorada mediante a execução das funções específicas estabelecidas pela chefia e ou pelo Inspetor Geral;

VI. responsabilidade, valorada mediante

a. pontualidade no cumprimento de metas e dos prazos na execução dos trabalhos;

b. assiduidade, disciplina e dedicação ao trabalho.

Art. 6º. Será utilizado como instrumento de avaliação, o Formulário de Gestão Profissional de Avaliação de Desempenho Funcional, nos termos do artigo 72 §4º da Lei 9.050 de 27 de dezembro de 2013 e do "Anexo I" da presente portaria.

Art. 7º. A ADF é de competência do chefe imediato do servidor ou, no impedi-